



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.238/2019.

"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 223.573,17 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Artigo 2º Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2019, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 223.573,17 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Artigo 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 223.573,17 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos), destinado à inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.07	Departamento da Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650020	Gestão do Ensino Básico
123650020.1.033.00	Ampliação da Creche Escola "Adão de Camargo Lima"
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
3158	2 Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação:	210.0000 Educação Infantil
Valor:	R\$ 2000.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
3159 Fonte:	1 Tesouro
Aplicação:	210.0000 Educação Infantil
Valor:	R\$ 23.573,17

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fonefax: (16) 3354-1158 - 3354-1164 - CEP 18.900-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

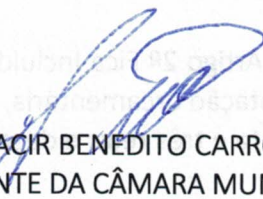


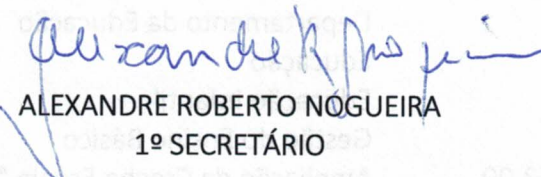
Artigo 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e R\$ 23.573,17 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos) referente à contrapartida, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza",

29 de novembro de 2019.


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO